

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei Nº
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI Nº 269/79.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinados a contribuição para instalação da repetidora de Batateiras e aquisição de uma antena para a repetidora da sede do município, subordinado a seguinte classificação :

7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

7.2 Setor de Obras Públicas

05221361-Aquisição de uma antena para a repetidora da sede do município	CR\$ 15.000,00
Contribuição do município para a repetidora de Batateiras	25.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 21 de novembro de 1979.

Prefeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei Nº
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI Nº 269/79.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinados a contribuição para instalação da repetidora de Batateiras e aquisição de uma antena para a repetidora da sede do município, subordinado a seguinte classificação :

7.- SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

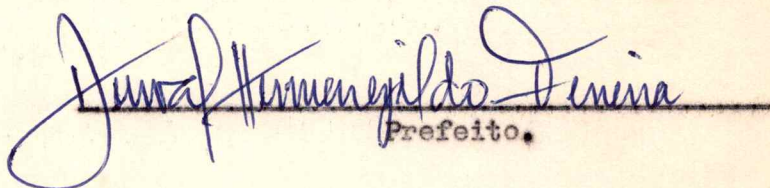
7.2 Setor de Obras Públicas

05221361-Aquisição de uma antena para a repetidora da sede do município	CR\$ 15.000,00
Contribuição do município para a repetidora de Batateiras	25.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	40.000,00

Art. 2º = Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabibête do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 21 de novembro de 1979.



Prefeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.